

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 1/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
0	12/05/2021	-	Emissão inicial
1	25/07/2022	Toda a Política	Revisão Geral da Política; Alteração do <i>e-mail</i> da Gerência de Segurança da Informação para < seginf@magalupay.com.br >.
2	27/09/2023	Toda a Política	Revisão Geral da Política, com alteração nos itens 2, 3, 4, 5.5, 5.14, 6.3, 6.4 e 7
3	27/12/2023	Itens 3 e 4.3	Alteração nos itens 3 e 4.3
4	27/08/2024	Toda a Política	Ajuste nos itens 2, 3, 4.2, 4.6, 5.2 e 5.9
5	14/03/2025	Itens 2 a 7	Ajuste nos itens 2, 3, 4.4, 4.5, 5.16, 7

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Função
Todos os administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros da Magalupay e coligadas.

LISTA DE TREINAMENTO

Áreas funcionais
Todos os administradores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros da Magalupay e coligadas

Elaborado/Revisado por:

Gerência de Segurança da Informação
 Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD
 Coordenação de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação

Aprovado por:

<p>DocuSigned by:  Marcio Henrique Oliveira <small>08FB744B0917416...</small> </p> <p>Diretor de Tecnologia 14/4/2025 14:22 BRT</p>	<p>DocuSigned by:  Rebeca Virginia Villagra Lima <small>40D72E8D913E4E0...</small> </p> <p>Diretora de <i>Compliance</i>, Integridade e PLD 9/4/2025 13:46 BRT</p>
---	---

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 2/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

1. OBJETIVO

Garantir a proteção e a manutenção da integridade, disponibilidade, confidencialidade e privacidade dos dados e de todas as informações sob responsabilidade da Magalupay, e dos sistemas de informação utilizados, inclusive da computação em nuvem, além de contribuir para instituição de diretrizes que viabilizem a prevenção, detecção e redução de vulnerabilidades a incidentes relacionados com o ambiente cibernético.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Ativos Tecnológicos:** No contexto de Segurança da Informação, é qualquer bem ou direito que tenha valor para a Instituição, como computadores, dispositivos móveis, sistemas, aplicativos, bases de dados, informações, sala de servidores, entre outros.
- **Colaboradores:** São todos que têm ou tiveram algum vínculo com a Instituição, assim compreendido: empregados, ex-empregados, aprendizes, ex-aprendizes, estagiários, ex-estagiários, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviços, diretores, sócios, terceiros, parceiros ou ex-parceiros, visitantes que têm, terão ou tiveram acesso às informações da Instituição e/ou utilizam, utilizarão ou utilizaram sua infraestrutura tecnológica, mesmo após o término do regime jurídico a que estavam submetidos.
- **Confidencialidade:** Garantir que as informações tratadas sejam de conhecimento exclusivo de pessoas especificamente autorizadas.
- **Comitê de Privacidade:** O comitê é composto pelo Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ("Encarregado" ou "Encarregado de Dados"), representantes da Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD, da Diretoria de Tecnologia, e, um diretor designado da própria estrutura da Instituição. Os representantes deverão ser designados pelo Diretor ou Head da área. O Comitê é responsável pelas definições relacionadas ao direcionamento do Programa de Privacidade de Dados e a avaliação de projetos de alta criticidade para a Instituição.
- **Comitê Executivo (COMEX):** Comitê com a atribuição de deliberar sobre contratações de alto valor, reorganização orçamentária e outros temas relacionados à gestão da Hub. Composto pelos Diretores, Diretores Estatutários e pelo Diretor Presidente, sendo obrigatória a presença de no mínimo de 2 (dois) diretores estatutários, o Diretor Financeiro

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 3/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

e o Diretor da área funcional demandante (ou representante designado) do tema submetido à aprovação. Este Comitê será secretariado pela Diretoria de Compliance, Integridade e PLD.

- **Cracks:** pequenos *softwares* usados para quebrar um sistema de segurança qualquer. Seu uso mais comum é para transformar programas em versões limitadas, seja em funcionalidade ou tempo de uso, os chamados *sharewares*, em um programa completo, removendo ou enganando o sistema de segurança que limita o uso ou verifica o número serial.
- **Dado:** Para os fins desta Política, dado é o registro do atributo de um ente, objeto ou fenômeno onde registro significa a gravação ou a impressão de caracteres ou símbolos que tenham um significado em algum documento ou suporte físico.
- **Dado em nuvem:** Dado armazenado em servidores de alta disponibilidade via internet.
- **Dado em repouso:** Dado armazenado em computador, servidor, drive externo, dispositivo móvel, e outros que não o movimento de um local para outro.
- **Dado Produtivo:** Dados utilizados no ambiente de produção.
- **Dados Pessoais:** quaisquer informações relativas a uma pessoa natural ("Titular" ou Titular dos Dados"), que possibilite sua identificação individualizada; em especial por referência a um identificador único; como por exemplo, nome, número de identificação ou documento oficial, dados de localização, identificadores eletrônicos, ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social do titular, ou ainda a combinação de mais de um destes dados.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.
- **Disponibilidade:** Garantir que as informações estejam disponíveis a todas as pessoas autorizadas a tratá-las.
- **Duplo fator de autenticação:** É um recurso que acrescenta uma camada adicional de segurança para o processo de login da conta, exigindo que o usuário forneça duas formas de autenticação.
- **Falhas de Segurança:** São vulnerabilidades que podem gerar indisponibilidade ou comprometer a segurança dos sistemas.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 4/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

- **Fornecedores Críticos:** Um fornecedor é considerado crítico nas situações em que o descumprimento de um determinado critério relacionado à contratação pode impactar significativamente o negócio ou as atividades da Instituição.
- **Hardening:** Processo de fortalecimento da segurança de sistemas, redes, aplicativos e dispositivos para reduzir vulnerabilidades e minimizar riscos de ataques cibernéticos.
- **Incidentes Relevantes:** São incidentes capazes de causar risco ou dano relevante para o negócio (exemplos: dados financeiros, contábeis, gerenciais) e, aqueles que possam causar danos materiais ou morais aos titulares.
- **Integridade:** Garantir que as informações sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas – acidentais ou propositais.
- **Magalupay:** Significa Magalupay Instituição de Pagamento S.A., suas subsidiárias integrais e empresas controladas, direta ou indiretamente, e suas coligadas.
- **Privacidade e Proteção de Dados:** Responsabilidade nas atividades de tratamento de Dados Pessoais, seguindo os preceitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), tais como finalidade, necessidade, transparência, segurança e não discriminação.
- **Segurança Cibernética:** Todo e qualquer Dado gerado, obtido, adquirido sob responsabilidade da Magalupay, é considerado de sua propriedade, devendo ser utilizado exclusivamente para seus interesses.
- **Segurança da Informação:** Preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados e informações. Adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, também poderão estar envolvidas.
- **Vazamento de Dados Pessoais:** Consiste na violação dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis que são indevidamente acessados, coletados e divulgados na internet, por meio da invasão de sistemas de uma organização, por terceiros não autorizados.
- **Vulnerabilidade:** Fragilidade ou fraqueza que pode ser explorada por ameaças e tornar-se um incidente.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 5/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

Áreas funcionais:	Responsável por:
Diretoria Colegiada	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar e aprovar a Política de Segurança Cibernética, conforme norma vigente; ● Assegurar que a Política de Segurança Cibernética e os objetivos de segurança cibernética estão estabelecidos e são compatíveis com a direção estratégica da organização; ● Garantir que os recursos necessários para o sistema de gestão da segurança cibernética estão disponíveis; ● Promover a cultura de segurança cibernética e da conformidade com os requisitos do sistema de gestão da segurança cibernética; ● Autorizar as exceções da presente política.
Gerência de Segurança de Informação e Segurança Cibernética	<ul style="list-style-type: none"> ● Viabilizar e operacionalizar todos os mecanismos e/ou instrumentos necessários a aplicabilidade desta política; ● Garantir que todos os recursos necessários à aplicação da presente política sejam disponibilizados; ● Analisar a documentação e os controles implementados validando a aderência dos controles da política; ● Propor a implementação de novos controles a fim de aderência regulatória e aumento de maturidade de segurança da informação; ● Checar a eficácia e efetividade dos mecanismos instituídos/implantados, pela Instituição, para garantir a segurança cibernética; ● Monitorar periodicamente a efetividade da aplicação da presente política, por meio de reporte das áreas operacionais e, ainda, quando possível, pela execução de Avaliações de Controles de Segurança da Informação; ● Desenvolver, implantar e/ou aprimorar as soluções de tecnologia, relacionadas à Segurança da Informação; ● Orientar o controle do antivírus/antimalware e demais softwares de proteção em todos os ativos de computação;

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 6/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

Áreas funcionais:	Responsável por:
	<ul style="list-style-type: none"> ● Identificar, monitorar, acompanhar e reportar as vulnerabilidades técnicas dos ativos de informação; ● Identificar, monitorar e reportar os riscos de segurança sempre que oportunos, exigindo planos de ação para mitigação e erradicação dos riscos conhecidos; ● Aplicar testes de intrusão periódicos (<i>pentest</i>); ● Implantar controles visando a prevenção a vazamento de dados; ● Implantar controles para garantir que as informações sejam conhecidas, alteradas e acessadas somente por pessoas autorizadas, de acordo com a Política de Classificação das Informações; ● Avaliar, em conjunto com a Diretoria de Compliance, Integridade e PLD, os riscos inerentes a segurança cibernética nos ativos de tecnologia da informação da Magalupay e reportá-los à Diretoria de Tecnologia; ● Apoiar a Área de Tecnologia da Informação nas ações que garantam a continuidade de negócios.
Departamento Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ● Monitorar e notificar as áreas interessadas quanto a existência, criação e atualização de legislações vigentes e aplicáveis a Instituição, referentes aos temas de Privacidade, Segurança da Informação, e Segurança Cibernética; ● Garantir que terceirizados e fornecedores que manipulam dados originados na Magalupay assinem os termos de confidencialidade e/ou contrato contendo cláusulas de privacidade, segurança da informação e segurança cibernética, de acordo com a prestação de serviços e atividade, se aplicável.
Diretoria de Tecnologia - Segurança Cibernética	<ul style="list-style-type: none"> ● Definir diretrizes relacionadas à segurança cibernética; ● Assegurar os recursos financeiros, estratégicos e processuais necessários para a implementação das diretrizes e controles desta política;

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 7/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

Áreas funcionais:	Responsável por:
	<ul style="list-style-type: none"> ● Instituir planos de ação e definir respostas a possíveis incidentes de segurança, conforme a Política de Resposta de Incidentes de Segurança da Informação; ● Instituir, sempre que necessário e/ou demandado pela Diretoria Colegiada, instrumentos de controle de violações às diretrizes aqui estabelecidas; ● Treinar, com o apoio da área de gestão de pessoas, todos os colaboradores, e conscientizá-los acerca das diretrizes e regulamentos de Segurança Cibernética e Segurança da Informação; ● Reportar à Diretoria Colegiada qualquer tipo de incidente e/ou violações relacionadas à presente política, assim como os planos de recuperação após incidente cibernético; ● Notificar, tempestivamente, à Gerência de PLD/FT e Regulatório, as ocorrências de incidentes relevantes e interrupções dos serviços relevantes, que configurem situação de crise pela Instituição, bem como das providências para o reinício das suas atividades, que devem ser comunicados ao BACEN; ● Compartilhar, tempestivamente, com as instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, os incidentes relevantes; ● Implantar mecanismo ou instrumento para viabilizar o compartilhamento de informações sobre incidentes relevantes com as instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central; ● Informar, à Gerência de PLD/FT e Regulatório, a relação de fornecedores relevantes contratados, que deverão ser comunicados ao BACEN, em até 5 dias da data da contratação; ● Propor e, quando necessário, conduzir a execução de ações corretivas ou preventivas pertinentes a qualquer matéria relacionada à segurança cibernética;

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 8/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

Áreas funcionais:	Responsável por:
	<ul style="list-style-type: none"> ● Recepcionar os riscos de segurança e adotar medidas cabíveis para mitigação e redução destes riscos a níveis aceitáveis frente ao apetite de risco do MagaluPay; ● Instituir a prática periódica de tratamento de vulnerabilidades de tecnologia em todas as estruturas que constroem, desenvolvem, mantém ou administram ativos de tecnologia e sistemas de informação; ● Definir e nomear os responsáveis pelas informações tratadas; ● Nomear os responsáveis por cada um dos sistemas de informação; ● Notificar a Gerência de Privacidade e Proteção de Dados, as ocorrências de incidentes confirmados de segurança da informação que envolvam dados pessoais; ● Informar, ao Comitê de Privacidade, nos casos de incidentes confirmados que envolvam dados pessoais, quais dados pessoais foram afetados, os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; ● Assegurar a governança dos dados, a fim de garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações; ● Assegurar a capacitação contínua das equipes de segurança para lidar com ameaças sofisticadas; ● Aplicar o princípio do privilégio mínimo de acesso a todas solicitações, condicionando a concessão de acesso à necessidade efetiva e, ainda, considerando anonimização de dados sensíveis; ● Treinar o responsável pelos dados e informações.
Gerência de Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> ● Gerenciar, descrever e testar, com apoio da Área de Segurança da Informação, os planos de continuidade de negócios; ● Realizar cópias de segurança (<i>backup restore</i>), garantindo a recuperação de dados essenciais à infraestrutura de tecnologia;

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 9/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	---

Áreas funcionais:	Responsável por:
	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantir a segregação e segmentação de ambiente de rede, para reduzir os riscos de acessos ou modificações acidentais e/ou não autorizadas; ● Manter inventário de todos os ativos de tecnologia com classificação de criticidade garantindo o ciclo de vida dos ativos; ● Executar o controle do antivírus/antimalware e demais softwares de segurança em todos os servidores, cloud, banco de dados, aplicações, estações de trabalho e notebooks; ● Assegurar o suporte, manutenção e aplicação da VPN para acessos remotos; ● Garantir a proteção do ambiente de todos os ativos críticos de tecnologia da informação; ● Implantar mecanismos de controle de acesso, a fim de garantir a confidencialidade dos dados durante a sua transmissão e armazenamento; ● Revisar periodicamente as autorizações concedidas; ● Aplicar técnicas de criptografia para a proteção da confidencialidade e da integridade das informações críticas, armazenadas ou trafegadas pelos ativos de informação, conforme a Política de Criptografia; ● Garantir a utilização de senhas segura, obedecendo aos requisitos de segurança e complexidade, além do duplo fator de autenticação obrigatório nos acessos às contas dos usuários; ● Aplicar as diretrizes e recomendações de segurança para robustez dos ecossistemas de tecnologia e mitigação de brechas e fragilidades por meio de processos de hardening e/ou equivalentes; ● Aplicar pacotes de correção e/ou configurações que mitiguem e/ou remediem vulnerabilidades nos ativos de tecnologia; ● Estabelecer conexões de acesso remoto rastreáveis por meio de trilhas de auditoria; ● Monitorar os <i>E-mails</i> dos colaboradores e serviços <i>Google</i>.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 10/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

Áreas funcionais:	Responsável por:
Diretoria de Compliance, Integridade e PLD	<ul style="list-style-type: none"> ● Apoiar a Diretoria de Tecnologia na elaboração de políticas e procedimentos e na adoção e institucionalização de mecanismos e/ou instrumentos de controle relacionados aos requisitos estabelecidos na presente política; ● Apoiar a Diretoria de Tecnologia na divulgação e nos treinamentos acerca dos requisitos de segurança Cibernética e Segurança da informação; ● Ajudar na elaboração e implantação de planos de ação corretivos e preventivos; ● Sugerir adequações das políticas, controles e procedimentos; ● Conduzir processos de verificação de Compliance, com a finalidade de checar a eficácia e efetividade dos requisitos estabelecidos na presente política; ● Avaliar, em conjunto com a Gerência de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, os riscos inerentes à segurança cibernética nos ativos de tecnologia da informação da Magalupay e reportá-los à Diretoria de Tecnologia.
Comitê de Privacidade	<ul style="list-style-type: none"> ● Tratar os incidentes de segurança da informação que resultarem em violação de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis; ● Recomendar a adoção de medidas remediadoras para mitigar os riscos reputacionais, financeiros e/ou de sanções à Instituição; ● Propor melhorias aos mecanismos ou instrumentos de controle e monitoramento às diretrizes estabelecidas no Manual do Programa de Privacidade de Dados Pessoais; ● Comunicar à Diretoria Colegiada da Instituição os incidentes de privacidade que representem risco alto e possam causar impactos negativos relacionados à reputação da organização e gerar externalidades financeiras e/ou que possuam o condão de gerar aplicação de sanções relevantes.
Gerência PLD/FT e Regulatório	<ul style="list-style-type: none"> ● Comunicar, tempestivamente, ao Bacen as ocorrências de incidentes relevantes e interrupções dos serviços relevantes,

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 11/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

Áreas funcionais:	Responsável por:
	<p>que configurem situação de crise pela Instituição, bem como das providências para o reinício das suas atividades;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comunicar ao Bacen as contratações de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem, em até 10 dias úteis da contratação.
Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none"> ● Auditar os processos, procedimentos e mecanismos de segurança Cibernética e Segurança da informação, apontando, quando identificado/necessário, não conformidades e oportunidades de melhorias; ● Auditar, periodicamente, ou sempre que houver necessidade, os ativos tecnológicos e da informação e sua utilização.
Gestão de Pessoas	<ul style="list-style-type: none"> ● Informar as diretrizes presentes nesta política aos novos colaboradores, ● Apoiar a Diretoria de Tecnologia no treinamento de todos os colaboradores e na conscientização acerca das diretrizes e regulamentos de Segurança Cibernética e Segurança da Informação; ● Assegurar que todos os ativos fornecidos aos colaboradores, durante a vigência de seu contrato, sejam devolvidos no momento em que ocorrer a extinção do vínculo; ● Informar às áreas responsáveis acerca da remoção de acessos físicos ou acessos lógicos aos sistemas de informação no momento em que ocorrer o desligamento do colaborador ou o encerramento do contrato de prestação de serviço e as alterações de cargo/área.
Gerências e demais lideranças	<ul style="list-style-type: none"> ● Fazer e garantir que seus liderados façam todos os treinamentos necessários, com o intuito de assegurar que as medidas de segurança da informação referentes à sua área estão sendo observadas; ● Avaliar, periodicamente, os privilégios atribuídos a cada Perfil de Acesso.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 12/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

Áreas funcionais:	Responsável por:
Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> ● Respeitar as diretrizes de Segurança Cibernética e Segurança da Informação estabelecidas nas políticas; ● Fazer todos os treinamentos indicados para o exercício de sua função, e, sempre que sentir necessidade, procurar ajuda/esclarecimentos com a área de Segurança da Informação; ● Conhecer e cumprir os procedimentos de segurança, homologado pela Gerência de Segurança da Informação, com o objetivo de proteger as informações da Magalupay; ● Notificar a área de Segurança da Informação, sempre que identificar uma violação das diretrizes citadas nesta política; ● Notificar a área de Segurança da Informação caso identifique a existência de fragilidades ou eventos de falha na Segurança Cibernética e Segurança da Informação; ● Sugerir melhorias de controles, políticas e procedimentos, quando identificar necessidade; ● Assinar, no momento da contratação, o Termo de Aceite ao Código de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo.

4. DIRETRIZES PARA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Todo e qualquer dado e informação gerado, obtido, adquirido ou sob responsabilidade da Magalupay é considerado de sua propriedade, devendo ser utilizado exclusivamente para seus interesses.

O dado consiste em informação e, consequentemente, um ativo de extremo valor e importância, tratando-se de um elemento fundamental para a estratégia de negócio da Instituição.

O uso, tratamento, disponibilização e/ou compartilhamento de dados da Instituição, por todos os colaboradores, parceiros, terceiros, administradores e acionistas deverão respeitar os requisitos definidos nesta Política e nas demais políticas, procedimentos e manuais relacionados.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 13/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

Em linhas gerais, os dados e as informações da Instituição não devem ser divulgados, mesmo que internamente, para pessoas não autorizadas. A divulgação em ambiente externo exige prévia autorização da Instituição, sendo controlada com identificação do armazenamento, inclusive sítio de armazenamento, ficando disponível, em caso de questionamento, pelo Banco Central.

Com a finalidade de assegurar a observância dessas diretrizes, são adotadas medidas de segurança que previnem o compartilhamento indevido de dados pessoais e de dados sensíveis da Instituição, e o uso inadequado da infraestrutura da Instituição.

A Magalupay trabalha para que todos os seus colaboradores, parceiros e terceiros, administradores respeitem e assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados e/ou informações a que tiverem acesso e/ou fizerem uso.

Em razão da constante evolução tecnológica, é obrigação do colaborador adotar todo e qualquer procedimento de segurança, homologado pela área de segurança da informação, que esteja ao seu alcance, visando proteger todas as informações da Magalupay, ainda que não esteja previsto nesta Política.

4.1 Diretrizes de Dados e Dados em Nuvem

- O acesso aos dados e informações deverá ser restrito e controlado. Neste sentido, deverão ser implantados controles para garantir que os dados e informações sob responsabilidade da Instituição sejam conhecidos, alterados e acessados somente por pessoas autorizadas.
- Os colaboradores da Magalupay devem assinar, no momento da contratação, o Termo de Aceite ao Código de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo, e renová-lo anualmente;
- Os ativos relacionados com a geração, armazenamento e processamento de informações deverão ser controlados e inventariados;
- A utilização dos ativos deverá ser previamente autorizada, e seu uso restrito às atribuições necessárias para que os colaboradores exerçam suas atividades profissionais;
- O responsável pela informação deve implantar todos os controles necessários para a devida proteção da informação, de acordo com a respectiva classificação; e
- A geração, armazenamento e processamento de dados em nuvem deverão ser autorizados, controlados e inventariados pela Instituição.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 14/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

4.2 Contratação de Serviços de Processamento e Armazenamento de Dados e de Computação em Nuvem

Previamente à contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, a Magalupay deve verificar, registrar e evidenciar quanto à capacidade do potencial prestador de serviços de assegurar:

- Acesso da Instituição às informações a serem processadas ou armazenadas pelo prestador de serviço;
- A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processadas ou armazenadas pelo prestador de serviço;
- A sua aderência a certificações exigidas pela Instituição para a prestação do serviço a ser contratado;
- A sua aderência às legislações brasileiras aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);
- O acesso da Instituição aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente, contratada pelo prestador de serviço, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços a serem contratados;
- O provimento de informações e de recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;
- A identificação e a segregação dos dados dos usuários finais da Magalupay, por meio de controles físicos ou lógicos; e
- A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos usuários finais da Instituição.

Importante: A avaliação da relevância do serviço a ser contratado, deve ser feito pela área responsável pela contratação com apoio da área de Segurança da Informação da Magalupay, devendo considerar a criticidade do serviço e a sensibilidade dos dados e das informações a serem processados, armazenados e gerenciados pelo contratado, levando em conta, inclusive, a classificação da informação.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 15/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

Para os fins da regulamentação em vigor, a avaliação para contratação de prestador de serviços de computação em nuvem, abrange a disponibilidade à Magalupay (Instituição de pagamento contratante), sob demanda e de maneira virtual, de ao menos um dos seguintes serviços:

I - processamento de dados, armazenamento de dados, infraestrutura de redes e outros recursos computacionais que permitam à instituição contratante implantar ou executar softwares, que podem incluir sistemas operacionais e aplicativos desenvolvidos pela instituição ou por ela adquiridos;

II - implantação ou execução de aplicativos desenvolvidos pela instituição contratante, ou por ela adquiridos, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços; ou

III - execução, por meio da internet, de aplicativos implantados ou desenvolvidos pelo prestador de serviço, com a utilização de recursos computacionais do próprio prestador de serviços.

A Magalupay deverá adotar medidas a fim de garantir, que no âmbito da prestação dos serviços contratados, sejam cumpridos todos os requisitos definidos na legislação e regulamentação vigente e, ainda, a confiabilidade, a integridade, a disponibilidade, a segurança e o sigilo das informações tratadas.

Toda vez que a Instituição contratar novos serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem, a Gerência do Regulatório e PLD deverá comunicar, em até dez dias, a contratação dos serviços ao Banco Central do Brasil, conforme orientações da Área de Segurança da Informação.

Tal comunicação deve conter as seguintes informações:

I - a denominação da empresa contratada;

II - os serviços relevantes contratados; e

III - a indicação dos países e das regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados. Assim, a Instituição deve definir, previamente à contratação, os países e as regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados, no caso de contratação no exterior.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 16/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

Nota: As alterações contratuais que impliquem na modificação dos serviços pactuados, também devem ser comunicadas ao Banco Central do Brasil, em até dez dias após a alteração contratual.

A contratação de novos serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem prestados no exterior deve observar os requisitos da legislação e resolução em vigor.

Os contratos para prestação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem devem conter cláusulas dispostas sobre:

I - a indicação dos países e da região em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados;

II - a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados citados no inciso anterior;

III - a manutenção, enquanto o contrato estiver vigente, da segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações dos usuários finais;

IV - a obrigatoriedade, em caso de extinção do contrato, de:

a) transferência dos dados citados no inciso I, deste parágrafo, ao novo prestador de serviços ou à instituição de pagamento contratante; e

b) exclusão dos dados citados no inciso I, pela empresa contratada substituída, após a transferência dos dados prevista na alínea "a" e a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos.

V - a privacidade e proteção de dados pessoais, se a relação contratual envolver tratamento de informações pessoais.

Importante: Todos os Contratos de Prestação de Serviço da Magalupay deverão conter os requisitos previstos na legislação vigente e ser validados pelo Departamento Jurídico.

4.3 Diretriz de Gerenciamento de Segurança

O gerenciamento dos controles de segurança deve viabilizar que os procedimentos operacionais sejam desenvolvidos, implantados e mantidos ou modificados de acordo com os objetivos estabelecidos nesta Política, assegurando a eficácia e a efetividade do Programa de Segurança da Informação da Instituição.

Importante: Nos casos de incidentes classificados como relevantes, de acordo com a metodologia definida no Item 4.5, a Magalupay deve adotar iniciativas para compartilhamento de

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 17/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

informações sobre incidentes relevantes, ao Banco Central, às outras instituições de pagamento e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

4.4 Diretrizes para Cultura de Segurança Cibernética

A Magalupay deve fomentar a cultura de segurança cibernética em todos os níveis da instituição, para isso, deve:

- Divulgar todas as políticas, procedimentos e manuais relacionados a segurança cibernética e segurança da informação aos colaboradores e fornecedores relevantes;
- Divulgar o documento - *"RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA CLIENTES E USUÁRIOS"*;
- Treinar, no mínimo, anualmente, todos os seus colaboradores para conhecerem quais são os requisitos necessários de garantia da segurança cibernética ou, também, sempre que a política é atualizada;
- Realizar campanhas periódicas de Segurança Cibernética, a fim de enfatizar e manter a importância e conscientização sobre o tema, além do aculturamento quanto ao tratamento e segurança dos Dados;
- Reportar, periodicamente, à Diretoria Colegiada a evolução da implantação, acompanhamento e resultados dos treinamentos de segurança cibernética.

4.5 Diretrizes em caso de violações de dados e incidentes cibernéticos e avaliação da relevância do incidente

- É responsabilidade de todo colaborador informar à Gerência de Segurança da Informação qualquer ação que possa violar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações da Instituição, por meio do *e-mail <seginfo@magalupay.com.br>*, conforme Procedimento de Resposta a Incidentes - Magalupay.
- Toda suspeita de violação de dados ou confirmação de incidente de segurança deve ser investigado e avaliado, pela Gerência de Segurança da Informação, tais como: (i) acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento; ou (ii) qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar riscos, sejam eles:
 - a) Risco aos direitos e liberdades do titular ou proprietário dos dados;
 - b) Risco à imagem / reputação da Instituição;

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 18/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

- c) Risco Financeiro; e
- d) Outros tipos de riscos, impróprios ao negócio.

Importante: quando a suspeita de violação ou confirmação do incidente envolver dados pessoais, a Gerência de Privacidade de Dados deve ser acionada.

- Os resultados identificados devem ser reportados à Diretoria Colegiada, com os detalhe dos impactos, incluindo informações sobre o tipo de incidente; data e hora; ações adotadas contendo, no mínimo, a rotina, os procedimentos, os controles e as tecnologias utilizadas na prevenção e na resposta ao incidente; área responsável por implantar ou implementar as ações; descrição do vazamento de dados, quando houver, e relevância dos dados e do incidente. Esse detalhamento fará parte do relatório anual conforme disposto no item 4.5.1.
- Na hipótese da materialização do incidente de segurança da informação resultar em violação de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis*, a área de Segurança da Informação deverá atuar em conjunto com o Comitê de Privacidade, em cumprimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), relacionadas a Incidentes de Segurança;
- Sob suspeita de qualquer violação, a Área de Segurança da Informação poderá retirar o equipamento em posse dos colaboradores, sem aviso prévio, para realizar a investigação;

***Importante:** O DPO deverá ser imediatamente notificado e deverá ser envolvido em todo o processo de tratativa do incidente.

4.5.1 Relatório anual sobre implementação do plano de ação e de resposta a incidentes cibernéticos

O plano de ação e de resposta a incidentes cibernéticos deve visar à implementação da Política de Segurança Cibernética, abrangendo:

- I) as ações a serem desenvolvidas para adequar as estruturas organizacionais e operacionais aos princípios e às diretrizes da presente política;
- II) as rotinas, os procedimentos, os controles e as tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes, em conformidade com as diretrizes desta política ; e
- III) a área responsável pelo registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 19/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

O Relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes deverá ser elaborado com a data base de 31 de dezembro e abordar, no mínimo, os seguintes pontos:

- a) a efetividade da implantação das ações relacionadas à adequação da estrutura organizacional e operacional da Instituição aos princípios e diretrizes desta Política;
- b) o resumo dos resultados obtidos na implantação das rotinas, dos procedimentos, dos controles e das tecnologias utilizados na prevenção e na resposta a incidentes;
- c) os incidentes relevantes ocorridos, relacionados com o ambiente cibernético, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de incidente, data e hora, ações remediadoras, área responsável pela tratativa, áreas afetadas e avaliação de impacto, e, ainda, as rotinas, procedimentos, controles e tecnologias utilizados na prevenção e na resposta de novos incidente, área responsável pelo registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes, descrição se houve vazamento de dados e relevância dos dados e do incidente.
- d) os resultados dos testes de continuidade dos serviços de pagamento prestados, considerando cenários de indisponibilidade ocasionada por incidentes; e
- e) previsão de período para verificação de eficácia do plano de ação implementado.

Em conformidade com a regulamentação em vigor, o Relatório deve ser apresentado à Diretoria Colegiada, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base.

4.6 Diretrizes de Gestão de Riscos de Segurança Cibernética

- É responsabilidade da área de Segurança da Informação, com apoio da área de Gestão de Riscos, avaliar riscos inerentes a segurança cibernética nos ativos de tecnologia da informação da Instituição e reportá-los à Diretoria de Tecnologia e, posteriormente, à Diretoria Colegiada;
- Todo desenvolvimento, aquisição, implantação e grandes mudanças de sistemas que envolvam processamento de dados e informações da Instituição devem ter uma avaliação formal de riscos da área de Segurança da Informação, assim como o direcionamento de requisitos pela Diretoria Colegiada antes de utilizar dados produtivos e sensíveis, inclusive dados pessoais.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 20/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

- O tratamento e a gestão dos riscos identificados deve ser realizado pela área responsável da Diretoria de Tecnologia, que reportará à Diretoria Colegiada sobre o andamento das ações.

5. PROCEDIMENTOS E CONTROLES ADOTADOS PARA REDUZIR A VULNERABILIDADE A INCIDENTES

5.1 Proteção do ambiente

A Magalupay processa as informações, visando garantir a segurança na infraestrutura tecnológica por meio de gerenciamento efetivo (i) do monitoramento, (ii) do tratamento e (iii) da resposta aos incidentes, com o intuito de minimizar o risco de falhas e administrar de forma segura as redes de comunicação.

5.2 Autenticação

O acesso às informações e aos ambientes tecnológicos da Magalupay deve ser permitido apenas às pessoas autorizadas pela Instituição - proprietária da informação-, levando em consideração o princípio do menor privilégio, a segregação de funções e a classificação da informação. O controle de acesso aos sistemas é efetuado pela área de Segurança da Informação, e deve contemplar os seguintes controles:

- Utilização de identificadores (credencial de acesso) individualizados, monitorados e passíveis de bloqueios e restrições (automatizados e manuais);
- Utilização do duplo fator de autenticação obrigatório nos acessos às contas dos usuários;
- Remoção de autorizações dadas a usuários afastados ou desligados ou que tenham mudado de função; e
- Revisão periódica das autorizações concedidas.

5.3 Gestão de Incidentes de Segurança Cibernética - *Cyber Ataque*

Possíveis ataques à Instituição são identificados por meio de controles de detecção implantados no ambiente, como: filtro de conteúdo, ferramenta de detecção de comportamentos maliciosos, antivírus, antispam, *firewall* de aplicação, entre outros.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 21/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

5.4 Prevenção a Vazamento de Dados

A Magalupay utiliza controle para prevenção de perda de dados, a fim de garantir que dados confidenciais não sejam perdidos, roubados, mal utilizados ou vazados na *web* por usuários não autorizados.

5.5 Testes periódicos de segurança dos sistemas de informações, em especial dos mantidos em meio eletrônico

Testes de intrusão internos e externos nas camadas de rede e aplicação devem ser realizados, no mínimo, anualmente, e registrados em relatório anual. O objetivo é validar a segurança nos sistemas computacionais da Magalupay, por meio de ataque simulado (*pentest*), que visa identificar pontos de fraqueza na infraestrutura de defesa dos sistemas. O *pentest* possibilita certificar que as tecnologias de proteção dos recursos digitais não apresentem vulnerabilidades, conforme Procedimento para *Pentest* - Magalupay.

5.6 Varredura de Vulnerabilidades

As varreduras das redes internas e externas devem ser executadas periodicamente. As vulnerabilidades identificadas devem ser tratadas e priorizadas de acordo com seu nível de criticidade, além de reportadas para a Diretoria Colegiada (item 4.6), conforme Procedimento de Gestão de Vulnerabilidades - Magalupay.

5.7 Controle contas Software Malicioso (*cracks*)

Todos os ativos tecnológicos (computadores, servidores, etc.), que estejam conectados à rede corporativa ou façam uso de dados / informações da Instituição, devem, sempre que possível, ser protegidos com uma ferramenta anti-*malware* determinada pela área de Segurança da Informação.

A ferramenta deve fornecer uma visualização clara das posturas de segurança, ameaças globais e painéis de visualização, com informações importantes sobre detecção, contenção e exclusão de ameaças, para uma correta administração do ambiente de TI.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 22/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

5.8 Criptografia

Toda solução de criptografia utilizada na Instituição deve seguir as regras de segurança da informação e segurança cibernética estabelecidas pelos órgãos reguladores.

5.9 Senha Segura

Para atender às melhores práticas de segurança e de auditoria, e reduzir o risco de ataques que exploram vulnerabilidades em senhas cadastradas sem critérios de segurança, as senhas devem ser configuradas por meio de solução de gerenciamento de usuários com base centralizada, que exige de todos os usuários do domínio o cadastro de senhas, obedecendo aos requisitos de segurança e complexidade: cumprimento mínimo de 8 (oito) caracteres, inclusão de número, um símbolo, letras maiusculas e minúsculas, tempo máximo de duração da senha de 60 dias, limite de 3 (três) tentativas para bloqueio da conta.

5.10 Rastreabilidade

Trilhas de auditoria automatizadas devem ser implantadas em todos os componentes de sistema da Instituição para reconstruir os seguintes eventos:

- Autenticação de usuários (tentativas válidas e inválidas);
- Acesso a informações;
- Ações executadas pelos usuários, incluindo criação ou remoção de objetos do sistema.

5.11 Segmentação da Rede

A Instituição deve possuir segmentação de rede, conforme diretrizes a seguir:

- Computadores conectados à rede corporativa por meio de VPN, não acessíveis diretamente pela Internet;
- Não é permitida a conexão direta de redes de terceiros. Exige-se protocolos de controle remoto aos servidores conectados diretamente na rede corporativa;
- A solicitação de criação, alteração e exclusão de regras nos *firewalls* e ativos de rede são analisados e avaliados pela área de Segurança da Informação antes da execução pela área de Tecnologia da Informação.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 23/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

5.12 Desenvolvimento Seguro

A Magalupay deve manter um conjunto de princípios para desenvolver sistemas de forma segura, para garantir que a segurança cibernética seja projetada e implementada no ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas, conforme Procedimento para Desenvolvimento Seguro.

5.13 Cópias de Segurança (*Backup e Restore*)

Um processo de *backup* bem estruturado e implementado de forma correta é essencial para gerenciar a proteção dos dados, prevenir contra ameaças de *ransomware* e estar em conformidade com as legislações de segurança. Por mais robusto e seguro que seja o ambiente e infraestrutura de TI, incidentes podem ocorrer. Por esse motivo, possuir *backups* íntegros e atualizados é muito importante para minimizar uma situação crítica. Assim, com a finalidade de mitigar possíveis impactos indesejáveis, a Instituição realiza os seguintes procedimentos:

- Tipo: *full*, incremental e diferencial;
- Periodicidade: diário e mensal;
- Retenção: mensal, semestral e anual;
- Tipo de armazenamento: *Cloud(s)*.

5.14 Serviço de Correio / E-mail, Google

Todos os colaboradores devem possuir e-mail corporativo, a ser criado pela Instituição no momento de sua admissão. Neste sentido, a Magalupay utiliza plataforma de correio eletrônico e colaboração do fornecedor *Google*, o qual oferece, de forma nativa, diversos recursos de segurança, pois atendem às certificações internacionais de segurança. A solução é disponibilizada na nuvem "*Google Drive*", sendo acessível de qualquer lugar que possua uma conexão com a internet.

A plataforma possui o ATP (*Advanced Threat Protection*) que faz a filtragem dos *e-mails* e auxilia na proteção contra *malware* e vírus desconhecidos, entre outros recursos de segurança embarcados na solução.

5.15 Contingência

Todas as instalações e *sites* da Instituição devem possuir contingenciamento de energia por meio de *no-breaks*, garantindo seu funcionamento em caso de interrupção elétrica.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 24/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

A infraestrutura deve possuir contingência em zonas distintas, garantindo, assim, a disponibilidade dos sistemas utilizados pela Instituição.

5.16 Planos de Continuidade de Negócios

O Plano de Continuidade de Negócios da Instituição objetiva garantir a resiliência operacional e a rápida recuperação diante de incidentes que possam comprometer a disponibilidade dos serviços e a integridade dos dados e, deverão ser revisados e atualizados periodicamente, considerando a estrutura organizacional, o porte e a complexidade das operações da Instituição.

O Plano de Continuidade de Negócios é composto pelos seguintes documentos:

- BIA (*Business Impact Analysis*) ou Análise de Impacto nos Negócios;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Planos de Recuperação de Desastres;
- Planos de Continuidade Operacional;
- Política de Continuidade de Negócios; e
- Plano de Gestão de Crises.

Todos estes elementos foram baseados nas melhores práticas e formalizam a estratégia de resiliência da Instituição.

Para melhoria contínua das operações, deve ser realizados:

- Monitoramento contínuo de ameaças cibernéticas e falhas operacionais, com uso de ferramentas de detecção e resposta (SOC, SIEM);
- Treinamentos e simulações periódicas com colaboradores e fornecedores, reforçando a cultura de segurança; e
- Revisão periódica dos principais cenários de riscos para a Instituição e que estejam contemplados nos processos de negócio formalizados no BIA.

5.17 Classificação dos Dados e das Informações

O acesso às informações classificadas como confidencial, restrita, uso interno e público para a Instituição, deverá ser controlado, nos termos da Política de Classificação da Informação. Neste sentido, deverão ser implantados controles para garantir que as informações sejam conhecidas,

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 25/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

alteradas e acessadas somente por pessoas autorizadas.

Todos devem tratar as informações de acordo com seu nível de classificação, de forma a protegê-las contra atos ou acessos indevidos ou divulgação não autorizada, mantendo sua confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e conformidade.

O Responsável pela Informação deve implantar todos os controles necessários para a devida proteção da informação, de acordo com a classificação da informação.

Toda informação disponibilizada que não esteja expressamente classificada, deverá ser considerada como "**Uso Interno**", e caso sejam identificadas informações como Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, são classificadas automaticamente como "**Confidencial**".

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Aplicabilidade

Esta Política se aplica a todos os administradores e colaboradores da Instituição de Pagamentos.

6.2 Vigência e aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação e divulgação, podendo ser revisada sempre que necessário.

6.3 Política de Consequências e Violações

Qualquer violação à presente política será passível de penalização, que poderá ser desde advertência verbal até demissão por justa causa e, no caso de ocorrência de danos, reparação do eventual dano causado.

As medidas de consequências adotadas pela Instituição, seja no âmbito interno ou por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 26/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

Compete à Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD apurar os casos relatados e, nos casos mais graves, submeter ao Comitê Disciplinar da Instituição, que deverá, em casos mais críticos, ratificar a sua decisão no Comitê.

6.4 Exceções

Todas as exceções às diretrizes das políticas que envolvam a segurança da informação devem ser analisadas e aprovadas pelo COMEX.

Nota 1: O conjunto de diretrizes acima não se esgotam nesta Política e nos regulamentos específicos. Em razão da constante evolução tecnológica, é obrigação do colaborador adotar todo e qualquer outro procedimento de segurança, homologado pela equipe de segurança da informação, que esteja ao seu alcance, visando proteger todas as informações da Magalupay, inclusive aquelas relacionadas a dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

7. REFERÊNCIA

- Resolução BCB nº 85/2021;
- Código de Ética e Conduta;
- Manual do Programa de Privacidade;
- Política de Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
- Política de Classificação da Informação;
- Política de Gestão de Privacidade de Dados Pessoais;
- Política de Segurança da Informação;
- Procedimento de Revisão de Acesso;
- Procedimento para Pentest;
- Procedimento de Resposta a Incidentes;
- Procedimento de Gestão de Vulnerabilidades;
- Procedimento de Antimalware e Antivírus;
- NBR ISO/IEC 27001:2013, Sistemas de Gestão de Segurança da Informação;
- NBR ISO/IEC 27002:2013, Código de prática para a gestão da Segurança da Informação;
- Lei Federal nº. 9.279/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade

 Programa de Integridade <i>Porque o CERTO é CERTO</i>	POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - MagaluPay	POL-SECI-MP - Doc. Interno Pág.: 27/27 Rev.: 5 Data: 14/03/2025
--	--	--

intelectual;

- Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador;
- Lei Federal nº 9610/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;
- Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013 - Altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta os arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Lei Federal nº 13.709/2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
- Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 - Banco Central do Brasil;
- Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- Resolução CMN nº 4926, de 24/06/2021 - Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;
- Medida Provisória nº 1.068, de 6 de setembro de 2021 - Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.
- Cartilha recomendações e instruções de Segurança Cibernética para clientes e usuários.